



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

A Prefeitura Municipal Barra do Rocha - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha, inscrita no CNPJ sob nº 14.234.850/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Franco Ramos Costa, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente De Contratação, designado mediante Decreto nº 1.464/2025 e doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **Chamada Pública de nº 002/2025, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com duração até o dia **31 de Dezembro de 2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n Centro, Barra do Rocha/BA, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 06/08/2026 às 08hs00min até 31/08/2026 às 14hs00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 15/09/2026 às 09h00min.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 16/09/2026 às 09h00min.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ezequias Souza Silva

E-MAIL: licitacaobarradorocha@gamil.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei nº 14.660/2023 e Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://www.barradorocha.gov.ba.br>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ou o Horário da Bahia (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, cujo secretário é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha – Bahia,
CEP 45.560-000. Tel: (73) 3202-2196.

www.barradorocha.gov

Chamada Pública nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Barra do Rocha/Ba.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

ANEXO II – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36, §3º, inciso VI, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$: 410.369,05 (Quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**;

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 05.01.01	2009 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar	339030	1.500.000
			1.550.000
			1.552.000

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerando o disposto no **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020**, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS**, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação no Processamento e Julgamento, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade superior;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão (Agente de Contratação) por meio eletrônico (arquivo pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE(NOME/RAZÃO SOCIAL DO

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO

5.2. O credenciamento terá período de vigência até 31/12/2026, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, **em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento**, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor, respeitado o limite de valor por DAP individual, Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado, respeitado o limite de valor por DAP individual, Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, e forem habilitados realizarão o Contrato com a Administração para fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Chamamento Público;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. PODEM APRESENTAR PROJETOS DE VENDA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 34 E 36 DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020, PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01 - Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

6.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **ANEXO IV**;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO II**.

6.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **ANEXO IV**;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **ANEXO II**.

6.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
 - c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e.1)** Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.

- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO II**;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO III**;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV**;
- l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 4.358/2002**, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V**;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

6.1.4. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

6.1.5. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

6.2.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

6.2.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nos locais listados no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação do Agricultor Familiar participante, da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha pelo proponente ou seu representante legal, deverá constar o endereço completo, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tanto para DAP física, bem como por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do **art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020**, alterado pela **Resolução nº 21/2021**, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) Para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a.2) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

7.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

7.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento, caso a equipe de nutrição da Merenda Escolar julgar necessário, deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

8.2 A amostra deverá ser entregue na unidade de preparação da Merenda da Rede Escolar, conforme endereçamento completo indicado;

8.3 Caso haja necessidade, uma Comissão visitará as instalações e estrutura da(s) entidade(s) que foram selecionada(s) para os itens, comprovando a sua capacidade ou não de atender a demanda pela qual concorre, emitindo parecer circunstanciado, que terá caráter eliminatório, verificando:

8.3.1 Rastreabilidade, armazenamento e processamento conforme os POPs (Procedimentos Operacionais Padrões), bem como as normas vigentes conforme especificado na APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle).

8.4 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (**ANEXO I**);

8.5 As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão constituída através de Portaria, para tal finalidade, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- 8.6** A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- 8.7** A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;
- 8.8** O Parecer favorável para os itens inspecionados, só terá a sua validação com a vinculação da visita técnica da mesma comissão as instalações e estrutura da entidade, comprovando a sua capacidade ou não de atender a demanda pela qual concorre;

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

- 8.9** Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

9. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1** Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;
- 9.2** Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Sala de Licitação da sede da Prefeitura, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;
- 9.3** A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;
- 9.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura;
- 10.2** Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda, caso haja, e publicado no Diário Oficial do Município;
- 10.3** Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Merenda Escolar da Rede Pública;
- 10.4** A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;
- 10.5** Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO VI**, da mencionada Resolução do FNDE;

11.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2025;

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Barra do Rocha/Ba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

12.2.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



- 12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multaserá de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 12.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 12.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);
- 12.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);
- 12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);
- 12.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):
- 12.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

12.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O atendimento ao público será realizado na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, localizada, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 14hs, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceite pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.4 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da Contratante durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;

13.5 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, Decreto nº 1.464/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



publicada no Diário Oficial do Município;

13.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Barra do Rocha - Bahia, 20 de Julho de 2026.

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - TR

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ano Letivo de 2026.

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente seu artigo 14; Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025; Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026; artigo 37 da Constituição Federal; e, subsidiariamente e no que for compatível, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu artigo 6º, inciso XXIII, bem como a regulamentação municipal aplicável.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.**

III – Nº DE ORDEM

TR n.º 001/2026

IV – CONSIDERAÇÕES:

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para execução dos cardápios da alimentação escolar durante o ano letivo de 2026;

Considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, que reconheceu a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

APRESENTA-SE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A DEFINIR O OBJETO, AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OS DEMAIS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

V - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição direta e parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante chamada pública, para atendimento dos cardápios da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Barra do Rocha durante o ano letivo de 2026, conforme especificações, unidades, quantidades, preços de aquisição, cronograma e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

O objeto possui natureza de fornecimento de bens de consumo, com entregas parceladas, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

Os quantitativos são estimados e serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e a disponibilidade orçamentária.

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

Quantitativo, conforme demonstrativo Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 14.234.850/0001-69



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN.	VAL. TOTAL	VAL. UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
Item 001	ABÓBORA, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.100	R\$ 12.096,00	R\$ 5,76
Item 002	Alpim, de primeira, em quilo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.100,00	R\$ 27.196,67	R\$ 6,63
Item 003	Alface, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	300	R\$ 2.157,00	R\$ 7,19
Item 004	Amendoim, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	50	R\$ 932,50	R\$ 18,65
Item 005	Banana da Terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.000	R\$ 17.933,33	R\$ 8,97
Item 006	Banana da Prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.800	R\$ 12.474,00	R\$ 6,93
Item 007	Batata Doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	210	R\$ 1.404,20	R\$ 6,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item 008	BEIJU DE COCO, limpo e isento de sujidades.100g cada unidade.	9.200	R\$ 23.398,67	R\$ 2,54
Item 009	BETERRABA, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	R\$ 1.236,67	R\$ 6,18
Item010	CACAU EM PÓ, puro sem adição de açúcar, alcalino de boa qualidade, embalagem contendo 200g	400	R\$ 4.609,33	R\$ 11,52
Item011	CEBOLINHA verde, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	216	R\$ 1.208,88	R\$ 5,60
Item012	COCO SECO, Ralado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	230	R\$ 6.562,67	R\$ 28,53
Item013	COENTRO, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.440	R\$ 8.534,40	R\$ 5,93
Item014	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.550	R\$ 10.111,17	R\$ 6,52
Item015	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g.	100	R\$ 2.516,67	R\$ 25,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item016	COMINHO EM PÓ, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	50	R\$ 1.256,67	R\$ 25,13
Item017	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, natural. Embalagem com 500g, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: ITEM EXCLUSIVO PARA ACOES EDUCACIONAIS.	100	R\$ 1.810,00	R\$ 18,10
Item018	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.Embalagem contendo 01 Kg, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	200	R\$ 1.986,67	R\$ 9,93
Item019	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	420	R\$ 2.254,00	R\$ 5,37
Item020	MAMAO, formosa, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	800	R\$ 4.874,67	R\$ 6,09
Item021	MANGA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2.500	R\$ 10.583,33	R\$ 4,23
Item022	MARACUJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	R\$ 2.828,00	R\$ 9,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item023	MANTEIGA de primeira qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem contendo 500g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura.	80	R\$ 3.853,33	R\$ 48,17
Item024	OVO DE GALINHA tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	300	R\$ 3.725,00	R\$ 12,42
Item025	POLPA DE FRUTA, natural, sabores, com no mínimo 1.000 mg. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso.	10.000	R\$ 140.800,00	R\$ 14,08
Item026	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	330	R\$ 3.129,50	R\$ 9,48
Item027	TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em po, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta.	400	R\$ 7.540,00	R\$ 18,85
Item028	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.200	R\$ 5.800,00	R\$ 4,83
Item029	MILHO VERDE, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.300	R\$ 2.903,33	R\$ 2,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 14.234.850/0001-69



	Item030	BISCOITO SEQUILHOS, Doce, Biscoito de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (100g), data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	600	R\$ 8.950,00	R\$ 14,92	
	Item031	BOLOS, Bolo de ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Cada unidade do produto deve conter 100g cada unidade..	8.500	R\$ 18.133,33	R\$ 2,13	
	Item032	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO, Pão ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.100g cada unidade.	9.200	R\$ 24.502,67	R\$ 2,66	
	Item033	BROA DE MILHO, Contendo: fubá de milho, manteiga, açúcar, farinha de trigo, ovos, leite e canela. Embalagem com as seguintes informações: Nome do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. 100g cada unidade.	12.000	R\$ 13.600,00	R\$ 1,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item034	PÃO COM RECHEIO DE DOCE, Recheio de Goibada/Bananada, Pão ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. 100g cada unidade.	6.880	R\$ 17.979,73	R\$ 2,61
Item035	FEIJÃO DE CORDA, Feijão tipo corda, kg com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	100	R\$ 1.486,67	R\$ 14,87
			R\$ 406.397,67	

VII – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme definido no edital e no instrumento contratual.

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante o ano letivo de 2026, conforme cronograma e solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A vigência contratual não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos. Eventual alteração do prazo dependerá de justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável, não sendo adotada a regra de prorrogação sucessiva dos contratos de serviços continuados.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução dos cardápios da alimentação escolar durante o ano letivo de 2026, assegurando aos alunos da rede municipal o acesso regular a alimentos adequados, seguros e diversificados.

A solução foi considerada viável no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, que identificou a chamada pública como instrumento adequado para aquisição direta de alimentos da agricultura familiar.

A medida também se destina ao cumprimento do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com a redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A contratação contribuirá para a execução da política de alimentação escolar, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda, a valorização da produção regional e a aproximação entre produtores e comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na seleção de projetos de venda e na contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações para fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios previstos no Anexo I.

Os produtos serão utilizados na execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do PNAE e serão entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

A solução compreende a divulgação da chamada pública, a habilitação dos fornecedores, a classificação dos projetos de venda, a formalização dos contratos, a emissão das solicitações de fornecimento, a entrega, o recebimento, a avaliação da qualidade, a substituição dos produtos recusados e o pagamento das quantidades efetivamente aceitas.

A contratação observará a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e as demais normas sanitárias aplicáveis.

X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão possuir CAF válido e apresentar projeto de venda e os documentos exigidos para sua categoria de participação, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e o edital.

Os alimentos deverão ser de produção própria do agricultor familiar, do empreendimento familiar rural ou dos associados ou cooperados representados pela organização participante, conforme declaração apresentada no processo.

Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às exigências sanitárias, de inspeção, acondicionamento, rotulagem, transporte e conservação aplicáveis a cada categoria.

O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a execução, comunicar antecipadamente eventual impossibilidade de entrega e substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração.

A Administração poderá exigir amostras dos produtos processados, beneficiados ou preparados quando a avaliação prévia for necessária para verificar sua conformidade com as especificações, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital e seja aplicada somente ao fornecedor provisoriamente classificado para o respectivo item.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão definidos no edital da chamada pública de acordo com a categoria do fornecedor, observando-se a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Deverão ser exigidos, conforme o caso: CPF ou CNPJ; extrato do CAF válido; projeto de venda; prova de regularidade jurídica, fiscal e social aplicável; declaração de produção própria; relação dos agricultores participantes, quando cabível; e documentação higiênico-sanitária correspondente à natureza dos produtos ofertados.

As exigências deverão ser proporcionais à categoria do participante, evitando-se documentos desnecessários que possam restringir a participação dos agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



XII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pela nutricionista responsável técnica.

As solicitações indicarão os produtos, quantitativos, locais, datas e horários de entrega e serão encaminhadas ao fornecedor com antecedência mínima de ___ dias úteis.

As entregas ocorrerão no depósito central da alimentação escolar e/ou nas unidades escolares indicadas no edital, nos dias e horários definidos no cronograma.

Os produtos deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados, protegidos contra contaminação, umidade, calor excessivo e demais fatores que possam comprometer sua qualidade. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser mantidos em temperatura compatível com as normas sanitárias.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, nota do produtor ou documento fiscal correspondente, contendo a identificação do alimento e a quantidade efetivamente fornecida.

Os gêneros que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, embalagem danificada, desconformidade de peso, validade, qualidade ou especificação serão recusados. O fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de ___ horas ou no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, sem custos adicionais.

O Município não estará obrigado a solicitar integralmente os quantitativos estimados, e o fornecedor não poderá exigir pagamento por produtos não solicitados ou não entregues.

A substituição de alimento contratado somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal do fornecedor, desde que o produto substituto seja nutricionalmente correlato, a substituição seja aprovada pela nutricionista responsável técnica, acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar e não resulte em aumento do valor contratado.

XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

Constituem obrigações do fornecedor: entregar os produtos nas condições, quantidades, prazos e locais definidos; garantir que os alimentos sejam de produção própria; manter as condições de habilitação; observar as normas sanitárias; acondicionar e transportar adequadamente os produtos; substituir os itens recusados; comunicar eventual impedimento de entrega; emitir os documentos fiscais correspondentes; e responder pelos danos decorrentes de produtos impróprios ou em desconformidade.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município: emitir as solicitações de fornecimento; informar os locais e horários de entrega; receber e conferir os produtos; rejeitar os itens em desconformidade; acompanhar a execução; fornecer as informações necessárias; registrar as ocorrências; atestar os documentos fiscais; e efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

XV - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados mediante portaria ou ato administrativo próprio.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos, registrar ocorrências, solicitar substituições, comunicar irregularidades ao gestor e atestar os documentos fiscais.

Compete ao gestor coordenar a execução, acompanhar os registros da fiscalização, verificar a manutenção das condições de habilitação, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar os documentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



liquidação e pagamento.

A nutricionista responsável técnica auxiliará na avaliação da qualidade, da adequação nutricional e da conformidade dos gêneros alimentícios com os cardápios.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo de acompanhamento da contratação.

XVI - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável pela conferência inicial das quantidades, embalagens, condições aparentes e documentos fiscais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

A assinatura de comprovante de entrega não impede a posterior recusa do produto quando identificada desconformidade não perceptível no momento do recebimento.

Os produtos recusados deverão ser separados e devolvidos ao fornecedor para substituição.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em relação às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas, após apresentação do documento fiscal correspondente e atesto do responsável pelo recebimento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contado da liquidação da despesa, mediante transferência para conta bancária indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

Os preços de aquisição incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produção, beneficiamento, embalagem, transporte, tributos, encargos e entrega nos locais definidos pela Administração.

Não será efetuado pagamento de produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com o contrato.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

XIX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção será realizada por meio de chamada pública, mediante análise da documentação de habilitação e classificação dos projetos de venda por alimento/item.

Os preços de aquisição serão previamente definidos e divulgados pela Administração, não havendo disputa por menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



A classificação observará, sucessivamente, os critérios de prioridade previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente:

- a) localização do fornecedor, priorizando-se os fornecedores locais e, sucessivamente, os da região geográfica imediata, região intermediária, Estado e País;
- b) grupos prioritários previstos na legislação;
- c) fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos devidamente certificados;
- d) forma de organização dos fornecedores;
- e) sorteio ou divisão consensual do fornecimento, caso persista empate após a aplicação dos critérios anteriores.

A seleção será realizada por item, admitindo-se a contratação de mais de um fornecedor para o mesmo alimento quando necessária ao atendimento da demanda e observada a regulamentação aplicável.

XX- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

O valor total estimado da contratação é de R\$ 406.397,60 (quatrocentos e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços, planilha e documentos anexos.

Os preços foram apurados por alimento/item, considerando o mercado local e as condições concretas de fornecimento, inclusive forma de apresentação, embalagem, transporte, frequência e local de entrega.

Os valores unitários constantes do Anexo I constituirão os preços de aquisição da chamada pública e deverão ser reproduzidos nos projetos de venda e nos contratos.

XXI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil, especialmente as vinculadas à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, observadas as fontes de recursos constantes do processo.

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01.01	Secretaria municipal de educação, esporte e lazer.	2011- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR.	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.	1500 1550 1552

Barra do Rocha, 20 de Junho de 2026

Assinatura e Carimbo do Responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Quantitativo, Conforme Demonstrativo Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN.	VAL. TOTAL	VAL. UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
Item 001	ABÓBORA, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.100	R\$ 12.096,00	R\$ 5,76
Item 002	ALPIM, de primeira, em quilo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.100,00	R\$ 27.196,67	R\$ 6,63
Item 003	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	300	R\$ 2.157,00	R\$ 7,19
Item 004	AMENDOIM, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	50	R\$ 932,50	R\$ 18,65
Item 005	BANANA DA TERRA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.000	R\$ 17.933,33	R\$ 8,97
Item 006	BANANA DA PRATA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.800	R\$ 12.474,00	R\$ 6,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item 007	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	210	R\$ 1.404,20	R\$ 6,69
Item 008	BEIJU DE COCO, limpo e isento de sujidades. 100g cada unidade.	9.200	R\$ 23.398,67	R\$ 2,54
Item 009	BETERRABA, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	R\$ 1.236,67	R\$ 6,18
Item010	CACAU EM PÓ, puro sem adição de açúcar, alcalino de boa qualidade, embalagem contendo 200g	400	R\$ 4.609,33	R\$ 11,52
Item011	CEBOLINHA verde, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	216	R\$ 1.208,88	R\$ 5,60
Item012	COCO SECO, Ralado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	230	R\$ 6.562,67	R\$ 28,53
Item013	COENTRO, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.440	R\$ 8.534,40	R\$ 5,93
Item014	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.550	R\$ 10.111,17	R\$ 6,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 14.234.850/0001-69



Item015	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g.	100	R\$ 2.516,67	R\$ 25,17
Item016	COMINHO EM PÓ, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	50	R\$ 1.256,67	R\$ 25,13
Item017	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, natural. Embalagem com 500g, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: ITEM EXCLUSIVO PARA ACOES EDUCACIONAIS.	100	R\$ 1.810,00	R\$ 18,10
Item018	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.Embalagem contendo 01 Kg, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	200	R\$ 1.986,67	R\$ 9,93
Item019	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	420	R\$ 2.254,00	R\$ 5,37
Item020	MAMAO, formosa, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	800	R\$ 4.874,67	R\$ 6,09
Item021	MANGA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2.500	R\$ 10.583,33	R\$ 4,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Item022	MARACUJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300	R\$ 2.828,00	R\$ 9,43
Item023	MANTEIGA de primeira qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem contendo 500g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura.	80	R\$ 3.853,33	R\$ 48,17
Item024	OVO DE GALINHA tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	300	R\$ 3.725,00	R\$ 12,42
Item025	POLPA DE FRUTA, natural, sabores, com no mínimo 1.000 mg. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso.	10.000	R\$ 140.800,00	R\$ 14,08
Item026	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	330	R\$ 3.129,50	R\$ 9,48
Item027	TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em po, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta.	400	R\$ 7.540,00	R\$ 18,85
Item028	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.200	R\$ 5.800,00	R\$ 4,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 14.234.850/0001-69



Item029	MILHO VERDE, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.300	R\$ 2.903,33	R\$ 2,23
Item030	BISCOITO SEQUILHOS, Doce, Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (100g), data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	600	R\$ 8.950,00	R\$ 14,92
Item031	BOLOS, Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Cada unidade do produto deve conter 100g cada unidade..	8.500	R\$ 18.133,33	R\$ 2,13
Item032	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO, Pão ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. 100g cada unidade.	9.200	R\$ 24.502,67	R\$ 2,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ 14.234.850/0001-69



Item033	BROA DE MILHO, Contendo: fubá de milho, manteiga, açúcar, farinha de trigo, ovos, leite e canela. Embalagem com as seguintes informações: Nome do produto, ingredientes, data de fabricação e de validade. 100g cada unidade.	12.000	R\$ 13.600,00	R\$ 1,13
Item034	PÃO COM RECHEIO DE DOCE, Recheio de Goibada/Bananada, Pão ótima qualidade , íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.100g cada unidade.	6.880	R\$ 17.979,73	R\$ 2,61
Item035	FEIJÃO DE CORDA, Feijão tipo corda, kg com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	100	R\$ 1.486,67	R\$ 14,87
			R\$ 410.369,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO II – ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

SEDE DA MERENDA ESCOLAR	
Unidade	ENDEREÇO
Prédio da Merenda Escolar	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:						
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:					
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:					
9. Banco:	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:						
B – GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente:			2. CPF						
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:					
6. Nome da Entidade Articuladora			7. DDD/Fone:						
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)									
1. Nome:			2. CPF						
3. DAP:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – BA			2. CNPJ: 14.234.850/0001-69						
3. Endereço: Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro			4. Município: Barra do Rocha/Ba						
5. Nome do Representante:				6. DDD/Fone: ()					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total				
Total Agricultor:									
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total				
Total Agricultor:									
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total				
Total Agricultor:					R\$				
TOTAL DO PROJETO					R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total
TOTAL DO PROJETO				R\$

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima

conferem com as condições de fornecimento.

Barra do Rocha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone:

CPF:

E-mail:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____
2. _____
3. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO II

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020

Referência: Credenciamento nº 002/2026

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de....., à Rua
....., nº, Bairro , por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os
devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, destinado à Merenda Escolar são de
produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**

Referente ao Credenciamento nº **004/2026**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referente ao Credenciamento nº **004/2026**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A _____, inscrita no CNPJ __, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHAA – BAHIA E A EMPRESA**
.....

A Prefeitura Municipal Barra do Rocha - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede xxxxxxxxxxxx, Barra do Rocha – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx/0001-xx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Franco Ramos Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 002/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei nº 14.660/2023 e Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Barra do Rocha/Ba, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES AO MDA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 31 de dezembro de 2026.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 004/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2011	33903000	1500
			33903000	1550
			33903000	1552

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA:

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS - CONTRATADO:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS - CONTRATANTE:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DANOS CAUSADOS:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EMBAZAMENTO LEGAL:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 004/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITAMENTOS:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXPIRAÇÃO:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Ipiáú/Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Rocha - Bahia, ... de de

.....CONTRATANTE

.....CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.
2.

Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, Barra do Rocha/Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ 14.234.850/0001-69



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº **[número da licitação]**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante legal]